



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AJ - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180/1081 - E-mail: site.prefeitura@ufcg.edu.br - Site: <http://prefeitura.ufcg.edu.br>

PORTARIA SEI Nº 005, DE 16 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e em conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão de Revisão de Contratos com as Concessionárias de Fornecimento de Energia**.

§1. A Comissão será composta pelos ENGENHEIROS ELETRICISTAS **GABRIELA SOBREIRA DIAS DE CARVALHO**- SIAPE nº 3213146, **JOÃO HELDER GONZAGA MUNIZ DA SILVA**, SIAPE nº 2000331, **JONAS AGAPITO RODRIGUES DE MEDEIROS E OLIVIERA** - SIAPE nº 21520290 e **THIAGO AGUIAR MELO**, SIAPE 32098608.

§2. A Coordenação da Comissão será realizada pela servidora Gabriela Sobreira Dias de Carvalho, SIAPE 3209860.

Art. 2º - A Comissão deverá revisar as modalidades tarifárias da ENERGISA e verificar se a Universidade Federal de Campina Grande encontra-se na modalidade mais econômica tendo em vista o seu elevado consumo energético.

Art. 3º - A Comissão deverá revisar os imóveis sob responsabilidade da Universidade Federal de Campina Grande junto a ENERGISA no campus de Campina Grande.

Art. 4º - A comissão deverá analisar a jurisprudência e os casos passíveis de redução de impostos estaduais e federais (imunidade recíproca). Havendo materialidade jurídica, solicitamos a criação de minuta de Ofício a ser encaminhada a Procuradoria Federal da UFCG para solicitação de Parecer.

Art. 5º - A comissão deverá debater formas de se buscar a redução de consumo de energia elétrica junto a ENERGISA, tendo em vista o seu elevado perfil de consumo.

Art. 6º - A comissão deverá minutar Ofício a ser encaminhado a ENERGISA com as devidas fundamentações técnicas e jurídicas para redução das tarifas aplicadas, conforme estudos realizados no âmbito dos Artigos 2 e 5.

§ 1 – Deverá ser juntado como justificativa no respectivo Ofício o cenário fiscal do Governo Federal e a corte orçamentário de 19,7% nos recursos discricionários da Universidade Federal de Campina Grande, que representa o montante de R\$ 17,5 milhões no ano de 2021.

Art. 7º - Estabelecemos prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos da comissão, devendo ser apresentado os respectivos relatórios até a data 13/10/2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DUARTE ALMEIDA, PREFEITO(A) UNIVERSITARIO(A)**, em 05/08/2021, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1683444** e o código CRC **625A2E55**.